

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 043/2015 - CIB

Goiânia, 24 de abril de 2015.

Aprova a representatividade dos Municípios do Estado de Goiás, em cada Região de Saúde, junto ao Grupo Condutor da Planificação da Atenção Primária.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:


- 1 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 2 – A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 3 – A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4 – O processo de Planificação da Atenção Primária, como forma de reorganização das ações e serviços das equipes e das unidades básicas de saúde, nos municípios goianos;
- 5 – A necessidade de qualificação do processo regionalizado da planificação da atenção primária, através da participação e representatividade dos gestores dos Municípios em cada Região de Saúde;
- 6 – A qualificação da articulação política e operacional interfederativa envolvendo municípios, estado e instâncias representativas no SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de abril de 2015, a representatividade dos municípios goianos, em cada Região de Saúde, junto ao grupo condutor da Planificação da Atenção Primária, em escolha através das Comissões Intergestores Regionais - CIR.

Parágrafo Único – O representante de cada Região de Saúde, de que trata o Art. 1º, terá por atribuição facilitar, articular e apoiar a realização do processo da Planificação da Atenção Primária, nos Municípios da Região à qual representa. Como também terá o papel de elo, de ligação entre os Municípios e Municípios e o Grupo Condutor Estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
Leonardo Moura Vilela**Secretário de Estado da Saúde****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**
Gercilene Ferreira**Presidente do COSEMS**